

retenção do ICMS-ST na forma autorizada neste Regime Especial.

2.5.2. Os documentos fiscais que acobertarem a remessa de mercadorias para o estabelecimento da Beneficiária devem conter, no quadro "Informações Complementares" do DANFE, a expressão: "Dispensado da retenção do ICMS-ST, conforme Regime Especial nº 8.320/2025".

2.6. Caso a Beneficiária venha a receber mercadorias com ICMS-ST retido, fica autorizada a lançar o crédito do imposto próprio e do retido por substituição tributária, na Escrituração Fiscal Digital (EFD), sob o código PR020082, no mês da entrada, e deve efetuar o recolhimento do ICMS-ST por ocasião da saída da mercadoria, quando devido.

2.7. A Beneficiária deverá, em relação às mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária ainda em estoque no último dia imediatamente anterior à adoção deste Regime Especial, realizar os procedimentos contidos no Art. 19 do Anexo IX do RICMS/PR destinados à exclusão de uma mercadoria do regime de substituição tributária.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

3.1. A inobservância de qualquer dos procedimentos especiais aqui proporcionados que resulte infração à legislação tributária determina a cessação imediata dos efeitos deste Regime Especial, e a obrigatoriedade de retorno à disciplina normal aplicável à matéria, sem prejuízo de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.2. Acarreta a cassação do Regime Especial:

- a) a inadimplência do pagamento do imposto, na forma e no prazo devidos;
- b) o uso irregular do Regime Especial;
- c) a omissão na entrega da EFD e a inexistência de EFD "Regular" para o mês de referência.

3.3. Do ato que determinar a revogação do Regime Especial, cabe pedido de reconsideração, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do despacho.

3.4. Este Regime Especial é revogável a qualquer tempo.

3.5. A Beneficiária pode renunciar ao Regime Especial, mediante comunicado formal à autoridade fiscal concedente.

3.6. Este Regime Especial entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação, com validade até 31 de janeiro de 2026.

3.7. O pedido de prorrogação do Regime Especial deve ser protocolizado pelo interessado até 90 (noventa) dias antes do termo final de sua vigência, considerando-se provisoriamente prorrogado no caso em que o interessado observar o disposto neste item e a autoridade competente não decidir o pedido até o termo final de vigência.

3.8. Os documentos fiscais emitidos com base neste Regime Especial pela Beneficiária devem conter no quadro "Informações Complementares" do DANFE a expressão: "Procedimento autorizado pelo Regime Especial nº 8.3120/2025".

3.9. A Beneficiária deve lavrar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando, sucintamente, o número do Regime Especial, os procedimentos aqui autorizados e sua vigência.

A Diretora da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2025.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

PEREIRA, DA LUZ, SIMIONATTO & TELEGINSKI LTDA
Beneficiária

ANEXO ÚNICO

Relação das mercadorias/seções do Capítulo I do Anexo IX do RICMS/PR abrangidas pelo Regime Especial nº 8.314/2025

Seção	Descrição
V	DAS OPERAÇÕES COM AUTOPEÇAS
XI	DAS OPERAÇÕES COM COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, DERIVADOS OU NÃO DE PETRÓLEO, E COM OUTROS PRODUTOS (Obs.: Este Regime Especial é aplicável somente a lubrificantes.)

17522/2025

Autarquias

ADAPAR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

Extrato de Abertura de Processo Licitatório - Protocolo 22.360.827-2

Pregão Eletrônico Compras.gov 90.153/2025 - UASG 460284 - GMS 153/2025. **Objeto:** aquisição de kits para diagnóstico ELISA para atendimento da demanda dos laboratórios de virologia, parasitologia e bacteriologia animal do Centro de Diagnóstico Marcos Enrietti - CDME, por um período de doze meses, conforme Memorando 057/2024 - DLAB, ETP 011/2024 - DLAB e Termo de Referência 012/2024 - DLAB. Total máximo admissível R\$ 210.973,52 (duzentos e dez mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em 2 (dois) lotes, sendo o Lote 01 com valor de R\$ 5.195,52 (cinco mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e o Lote 02 com valor de R\$ 205.778,00 (duzentos e cinco mil setecentos e setenta e oito reais). Data da Sessão Pública em 12 de março de 2025, pelo Sistema Compras.gov. Horário da Fase de Lances com

Início às 10 horas e Término às 16 horas. Autorização pelo Diretor-Presidente da Adapar em 20/02/2025. Informações pelo telefone (41) 3313.4189, pelo e-mail licitacaoadaptar@adaptar.pr.gov.br e nos sites www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Luciano Carvalho - Pregoeiro - UTLI

17882/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

Extrato de Abertura de Processo Licitatório - Protocolo 22.364.396-5

Pregão Eletrônico Compras.gov 90.171/2025 - UASG 460284 - GMS 171/2025. **Objeto:** aquisição de 1.200 litros de nitrogênio líquido para atender a demanda do laboratório de virologia animal, por um período de doze meses, solicitado pelo Departamento de Laboratórios - DLAB, conforme Memorando 062/2024 - DLAB, ETP 015/2024 - DLAB e Termo de Referência 010/2024 - DLAB. Total máximo admissível R\$ 24.933,00 (vinte e quatro mil novecentos e trinta e três reais), em lote único. Data da Sessão Pública em 11 de março de 2025, pelo Sistema Compras.gov. Horário da Fase de Lances com Início às 10 horas e Término às 16 horas. Autorização pelo Diretor-Presidente da Adapar em 20/02/2025. Informações pelo telefone (41) 3313.4189, pelo e-mail licitacaoadaptar@adaptar.pr.gov.br e nos sites www.comprasparana.pr.gov.br, www.gov.br/compras e www.gov.br/pncp.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2025.

Luciano Carvalho - Pregoeiro - UTLI

17818/2025

AGEPAR

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ - AGEPAR

AVISO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025.

PROTOCOLO N.º 23.326.933-6

OBJETO: Aquisição Gás de Cozinha - GLP - P13, para atender a demanda da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar, para o período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificado no Termo de Referência.

AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Rubens Bueno - Diretor-Presidente, em 19 de fevereiro de 2025.

Valor estimado: R\$ 2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 21/02/2025 às 08h até 26/02/2025 às 07h59min.

PERÍODO DE LANCES: dia 26/02/2025 das 8h até 14 horas.

LOCAL da DISPUTA e AVISO DE DISPENSA: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp)

UASG: 930411 - AGÊNCIA REGULADORA SERV.PÚBL.DELEGADO DO PR

17904/2025

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2023

PROTOCOLO: 22.996.435-6.

AUTORIZAÇÃO: Diretor-Presidente da AMEP em 07/02/2025.

ESPÉCIE: Termo Aditivo.

OBJETO: Integração Física do Sistema de Transporte Urbano do Município de Araucária com o Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano

PARTES: AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP, CNPJ: 07.820.337/0001-94, SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, CNPJ: 76.416.908/0001-42 e o MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, CNPJ: 76.105.535/0001-99.

FUNDAMENTOS: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 15.608/2007 e no Decreto nº 4.993/2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, vigência e acréscimo de valor.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 10 de março de 2026.

ASSINATURA: Diretor-Presidente da AMEP - Gilson de Jesus dos Santos em 19/02/2025, Secretário de Estado das Cidades - Camila Mileke Scucato em 18/02/2024, Prefeito do Município de Araucária - Luiz Gustavo Botogoski em 19/02/2024.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da Amep

17742/2025